

## EDITAL DO PRÊMIO EXCELÊNCIA SINDICAL DA INDÚSTRIA 2ª EDIÇÃO - 2026

### 1. DA APRESENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA PREMIAÇÃO

O **Prêmio Excelência Sindical da Indústria** é uma iniciativa da **Confederação Nacional da Indústria (CNI)** com o objetivo de promover o reconhecimento de Federações e Sindicatos da indústria que desenvolveram e implementaram ações de fortalecimento sindical e de associativismo. Em sua 2ª edição, serão consideradas as iniciativas realizadas no período de **01/08/2024** a **30/04/2026**.

#### 1.1. Os objetivos da premiação são:

- 1.1.1. Incentivar e reconhecer os esforços bem-sucedidos de Federações e Sindicatos Industriais que atuam no Brasil;
- 1.1.2. Estabelecer um processo de autodiagnóstico capaz de permitir a melhoria significativa na promoção do associativismo e na troca de experiências e boas práticas sindicais;
- 1.1.3. Estabelecer uma base de conhecimento dos níveis de excelência e desenvolvimento diferenciado em ações importantes para o fortalecimento sindical.

### 2. DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1. O prêmio destina-se às Federações e aos Sindicatos das Indústrias filiados em qualquer unidade federativa do Brasil.
- 2.2. Somente serão aceitas inscrições de sindicatos filiados às federações das indústrias dos Estados.

### 3. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS

- 3.1. As inscrições para a 2ª edição do **Prêmio Excelência Sindical da Indústria** se iniciam às 14h00 do dia **13/05/2026** e se encerram às 23h59 do dia **10/07/2026**.
- 3.2. Caberá a cada entidade (Federações e Sindicatos filiados) a responsabilidade pelas inscrições das suas próprias ações/projetos.
- 3.3. As Federações e os Sindicatos filiados, obedecendo o prazo estabelecido no item 3.1, deverão realizar as inscrições, nos termos deste Edital, juntamente com evidências e comprovações das ações/projetos, **exclusivamente** de forma eletrônica, por meio do preenchimento dos formulários eletrônicos em plataforma específica definida pela Comissão Organizadora, que será disponibilizada de forma eletrônica, conforme definido nos itens 3.4 e 3.5 abaixo.
- 3.4. No tocante às Federações, estas receberão da CNI o *link* para inscrição juntamente com o Edital.
- 3.5. Já no que tange à inscrição dos Sindicatos, caberá a cada Federação de Indústria a divulgação aos Sindicatos filiados do *link* contendo o formulário eletrônico para inscrição das ações/projetos.
- 3.6. É de responsabilidade das Federações de Indústria a orientação aos Sindicatos filiados no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.



**A INDÚSTRIA CRIA.  
A INDÚSTRIA É MAIS.**

3.7. Após o recebimento dos formulários, a CNI efetuará o envio dos nomes/dados dos sindicatos inscritos para as respectivas federações de indústria as quais são filiados, por UF, para fins de validação da regularidade da filiação. As federações deverão efetuar uma devolutiva à CNI no prazo de até 15 (quinze) dias após o prazo final de inscrições.

3.8. A inscrição implica na autorização para divulgação e publicação da ação/projeto por parte da CNI.

3.9. A CNI não se responsabiliza pelas tratativas prévias entre sindicato filiado e federação relativas à inscrição da ação/projeto do sindicato.

3.10. Não serão aceitas inscrições que sejam submetidas fora do prazo estipulado no item 3.1.

3.11. Não serão aceitas inscrições, documentos ou propostas enviadas fora dos meios previstos neste Edital.

## 4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deve observar os termos do item 3 acima e considerar a indicação das seguintes categorias:

- a) Categoria **Federação** - para ações/projetos desenvolvidos pelas Federações com o objetivo de promover o fortalecimento sindical, o associativismo e a realização de ações setoriais específicas entre sindicatos filiados.
- b) Categoria **Sindicato** – para ações/projetos desenvolvidos pelos Sindicatos com o objetivo de promover o fortalecimento sindical e o associativismo.

4.2. As ações/projetos inscritos deverão conter, pelo menos, os seguintes dados de preenchimento obrigatório, conforme se verifica dos modelos de formulários constantes nos Anexos A e B deste Edital e que serão disponibilizados em plataforma eletrônica específica para as inscrições:

- a) informações gerais da federação ou do sindicato;
- b) título da ação/projeto;
- c) data de início da ação/projeto;
- d) descrição detalhada da ação/projeto;
- e) principais objetivos;
- f) práticas, estratégias e metodologias aplicadas;
- g) ações de inovação e replicabilidade;
- h) descrição dos resultados obtidos e o valor gerado pela ação/projeto;
- i) principais desafios de implementação da ação/projeto.

4.2.1. Para fins de comprovação, é necessário compartilhar arquivos com evidências, tais como relatórios, documentos, fotos, publicações, entre outros.

4.3. Serão desclassificadas as ações que não atenderem aos requisitos mínimos detalhados no item 4.2, o público-alvo previsto no item 2 e o prazo e a forma previstos no item 3.

4.4. Ações/projetos participantes, inclusive os premiados, na edição de 2024 do Prêmio Excelência Sindical da Indústria somente poderão ser reinscritas mediante a comprovação de resultados



adicionais, inovação ou evolução significativa, no período de 01/08/2024 a 30/04/2026, em relação ao projeto originalmente reconhecido.

## 5. COMISSÃO ORGANIZADORA

5.1. A **Comissão Organizadora** do prêmio é composta por colaboradores do Gabinete da Presidência e da Superintendência de Relações do Trabalho da Confederação Nacional da Indústria (CNI).

## 6. BANCA EXAMINADORA

6.1. A **Banca Examinadora**, a qual caberá avaliar as ações/projetos inscritos, será composta por 3 (três) membros convidados pela Comissão Organizadora do prêmio, com o seguinte perfil:

- a) 1 (um) especialista da área sindical;
- b) 2 (dois) colaboradores indicados pela CNI.

## 7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1. O processo de avaliação das ações será realizado em 2 (duas) etapas:

**Etapa 1** – A Comissão Organizadora fará a análise do cumprimento dos requisitos mínimos elencados no item 4.2, da aderência ao público-alvo previsto no item 2 e quanto ao prazo e à forma previstos no item 3, sendo desclassificadas as ações/projetos que não cumprirem esses requisitos.

**Etapa 2** – Todas as ações/projetos que cumprirem a **Etapa 1** serão analisados pela Banca Examinadora, com base nos critérios de avaliação abaixo:

Critério de avaliação	Faixa de pontuação
Resultados alcançados: Avalia a efetividade da ação/projeto a partir dos resultados concretos obtidos, comprovados por indicadores quantitativos e/ou qualitativos, em relação aos objetivos propostos.	De 01 a 06 pontos
Impacto para o setor de representação: Avalia o alcance e o retorno institucional da ação/projeto para a entidade promotora, para sua base representada e para o setor de representação, considerando efeitos diretos e indiretos.	De 01 a 06 pontos
Inovação: Avalia o grau de novidade, criatividade ou aperfeiçoamento proposto pela ação/projeto no contexto sindical, seja em métodos, ferramentas, estratégias de engajamento ou modelos de atuação.	De 01 a 06 pontos
Replicabilidade: Avalia o potencial da ação/projeto de ser adaptado e implementado por outras Federações ou Sindicatos, considerando viabilidade técnica, institucional e econômica.	De 01 a 06 pontos



7.2. Cada membro da Banca Examinadora receberá as ações/projetos a serem avaliados, e atribuirá uma nota de 01 (um) a 06 (seis) pontos para cada um dos critérios de avaliação citados no item 7.1., **Etapa 2**.

7.3. As **ações/projetos vencedores** serão aqueles que obtiverem **maior pontuação no somatório final** das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora dos critérios indicados no item 7.1. **Etapa 2**.

7.4. Havendo **empate**, será considerado como critério de desempate a maior nota na seguinte ordem dos critérios de avaliação: a) inovação; b) resultados alcançados; c) impacto para o setor de representação; e, d) replicabilidade.

## 8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Serão premiadas as participantes que se classificarem em 1º, 2º e 3º lugares, na forma abaixo:

Classificação	Categoria	Premiação
1º lugar	Federação	R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
	Sindicato	R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
2º lugar	Federação	R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
	Sindicato	R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
3º lugar	Federação	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
	Sindicato	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
Placa de reconhecimento	As vencedoras, classificadas em 1º, 2º e 3º lugar, receberão uma placa de reconhecimento com menção à premiação e à classificação.	
Divulgação	As vencedoras poderão ter suas ações divulgadas nos canais de comunicação e redes sociais da CNI, com base na escolha desta organização e resguardadas as informações confidenciais da ação e da entidade.	

8.2. Os prêmios serão depositados em contas correntes indicadas pelas vencedoras em até 90 (noventa) dias da divulgação do resultado, conforme previsto no item 9.1. deste Edital.

8.2.1. A conta corrente indicada deverá ser de titularidade da Federação ou Sindicato vencedor.

## 9. DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

9.1. O **resultado do Prêmio Excelência Sindical da Indústria 2026** será divulgado em dezembro de 2026, em data e evento a ser indicado pela Comissão Organizadora e divulgado posteriormente.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



10.1. Não caberá recurso ou impugnação quanto à pontuação atribuída às ações/projetos ou à classificação das participantes.

10.2. Os casos omissos porventura existentes serão decididos pela Comissão Organizadora.

10.3. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos é de inteira responsabilidade das federações ou sindicatos inscritos.

10.4. Dúvidas ou pedidos de esclarecimentos relacionados a este edital deverão ser encaminhados pelas Federações exclusivamente para o e-mail [rtsindical@cni.com.br](mailto:rtsindical@cni.com.br).

10.5. A participante é a única responsável pela veracidade das informações constantes do formulário e documentos encaminhados, isentando a CNI, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.6. Caso seja verificado, a qualquer tempo, que um dos sindicatos participantes não é filiado a nenhuma federação de indústria, este será eliminado do prêmio, não importando a fase em que este se encontre.

10.7. O presente Edital poderá ser cancelado a qualquer momento e à critério da CNI, antes da divulgação do resultado, sem que isso gere qualquer necessidade de reparação aos participantes.

10.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua divulgação.

## 11. DOS ANEXOS

11.1. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO A – Modelo do Formulário Online de Candidatura de Ação/Projeto – Federação
- ANEXO B – Modelo do Formulário Online de Candidatura de Ação/Projeto – Sindicato.

Brasília, 12 de maio de 2026.

**Comissão Organizadora**

